CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DA VEREADORA GISLENE COUTO

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 02

MOÇÃO N.º 23 / 2024
VERSÃO: Manifestação de Regozijo
AUTORIA: Vereadora Gislene Couto
REQUERIDO: Mesa Diretora

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 3335/2023
RECEBIDO EM 17/11/2023
HORÁRIO 14h47
RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X)
Aprovado
17/12/23 ( )
Rejeitado
Presidente

Gislene Couto, Vereadora desta Câmara Municipal, regimentalmente apoiada, vem perante Vossas Excelências para sugerir, ouvido o Plenário, a Manifestação de Regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à Orquestra de Violas "Aedos e Violeiros", em reconhecimento aos 20 anos do projeto de resgate e manutenção da música de raiz e valorização da viola caipira e seus amantes, contribuindo com a valorização musical e artística na cultura paracatuense.

Termos em que,
Peço e espero deferimento.

Paracatu - MG, 17 de Novembro de 2023.

VEREADORA GISLENE COUTO

Câmara Municipal de Paracatu 05 Minas Gerais

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 381 /2023
MOÇÃO N.º 23/2023
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal à Orquestra de Violas "Aedos e Violeiros", em reconhecimento aos 20 anos do Projeto de resgate e manutenção da música de raiz e valorização da viola caipira e seus amantes.
AUTORIA : VEREADORA GISLENE COUTO
RELATOR : VEREADOR DENIS BRASILEIRO

RELATÓRIO

De autoria da vereadora Gislene Couto, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu à Orquestra de Violas "Aedos e Violeiros", em reconhecimento aos 20 anos do Projeto de resgate e manutenção da música de raiz e valorização da viola caipira e seus amantes.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 06

II – de vereador; ou
III – de comissão.

***§ 1º**. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:*
I – um título de cidadania honorária;
II – três moções; e
III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação da Orquestra de Violas "Aedos e Violeiros", ao longo de 20 anos do projeto de resgate e manutenção da música de raiz e valorização da viola caipira, que a gabarita receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº 23/2023.

Sala das Comissões, 01 de Dezembro de 2023

VEREADOR DENIS BRASILEIRO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por votos favoráveis: 06 votos pela conclusão:
com restrição :
em separado :
votos contrários :
Sala das Sessões 04/12/2023
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.
Paracatu (MG) 04/12/2023
Patrícia Ferreira Soares Mendes
Matrícula 470.0101.024